



COMISSÃO ESPECIAL DESTINADA A PROFERIR PARECER A PROPOSTA DE EMENDA A CONSTITUIÇÃO Nº 45/2019

EMENDA MODIFICATIVA Nº (Do Sr. Deputado Luiz Carlos Motta – PL/SP)

Alteração da redação do artigo 3º, da PEC nº 45/2019, com a finalidade de modificar o teor do § 1º, do artigo 150, da Constituição Federal, retomando-se cenário próximo ao texto anterior e mantendo-se a exceção à aplicação do princípio da anterioridade nonagesimal (artigo 150, III, “c”, CF) ao Imposto sobre operações de crédito, câmbio e seguro, ou relativas a títulos ou valores mobiliários (IOF), previsto no artigo 153, V, CF:

Art. 3º A Constituição Federal passa a vigorar com os seguintes artigos:

“Art. 150 [...]

§ 1º A vedação do inciso III, “b”, não se aplica aos tributos previstos nos arts. 148, I; 153, I, II e V; e 154, II; e a vedação do inciso III, “c”, não se aplica aos tributos previstos nos artigos. 148, I; 153, I, II, III e V; e 154, II, nem à fixação da base de cálculo dos impostos previstos nos arts. 155, III, e 156, I.”.



Justificativa

A redação proposta na PEC difere da atualmente vigente, tanto pela retirada de aplicabilidade do princípio da anterioridade ao Imposto sobre Produtos Industrializados (IPI), em razão de sua extinção, conjuntamente com outros tributos, para a implementação do Imposto sobre Bens e Serviços (IBS), como pela retirada do IOF do rol de tributos que não se encontram sujeitos à anterioridade nonagesimal.

Em outras palavras, seria dizer que a redação proposta pela PEC 45/2019 determina que o princípio da anterioridade nonagesimal (artigo 150, III, "c", CF) é aplicável ao IOF, o que se entende ser inadequado em função do caráter extrafiscal deste tributo. Afinal, a possibilidade da implementação de alterações imediatas quanto à alíquota deste imposto (IOF) é necessária para que se possa garantir instantânea efetivação de políticas econômicas ou socioeconômicas do governo, direcionando-se os correspondentes rumos de setores da economia nacional.

Sala das sessões, de setembro de 2019.

Luiz Carlos Motta

Deputado Federal – PL/SP